



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 10432024
(relativo ao Processo 95582023)
Código de validação: 6D597C711F

Processo Administrativo	Nº 9558/2023
Assunto	Emissão de Nota de Empenho
Credor	RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS
Unidade solicitante	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Ata de Registro de Preço	Nº 13/2024 - Pregão Eletrônico nº 90015/2024-SRP
Vigência da Ata	1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que ocorreu em 01/03/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Objeto da contratação	Aquisição e instalação de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com no mínimo as seguintes potências: 4 kilowatt-pico, 6,5 kilowatt-pico, 12,5 kilowatt-pico e 24,5 kilowatt-pico, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste pela Concessionária de energia elétrica, fornecimento de serviços de instalação de todos os materiais e equipamentos, efetivação do acesso na rede da Concessionária, software de monitoramento de desempenho, bem como suporte técnico durante a garantia.
Valor a empenhar	R\$ 1.135.854,22 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para emissão de nota de empenho em favor da empresa **RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS**, conforme DESPACHO-SEAF - 29622024.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Justificativa da solicitação	x		<u>MEMO-COEA - 1932024</u>
2	Ata de Registro de Preço vigente /publicação /recibo de envio das informações do processo de contratação ao TCE	x		<u>ARP 13/2024</u> <u>PUBLICAÇÃO ARP NO PCNP</u> <u>PUBLICAÇÃO ARP NO CGOV</u> <u>PUBLICAÇÕES SINC E PORTAL MPMA</u>
3	Proposta comercial	x		<u>PROPOSTA AJUSTADA E APROVADA</u>
4	Controle de utilização da Ata de Registro de Preço		x	
5	Regularidade Receita Federal /INSS			
6	Regularidade FGTS			
7	Regularidade Receita Estadual		x	
8	Regularidade Receita Municipal			
9	Regularidade Trabalhista			
10	Declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação		x	
11	Disponibilidade orçamentária	x		<u>DESPACHO-COF - 24242024</u>
OBSERVAÇÃO/ PENDÊNCIAS				
	12.1 A Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura assim justifica a solicitação de empenho no anexo MEMO-			

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 02 de Agosto de 2024 às 15:02 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-10432024, Código de Validação: 6D597C711F.



Assessoria Técnica da Administração

COEA - 1932024:

“Considerando o MEMO-COEA- 1572024, que solicita autorização para encaminhar solicitação de elaboração de contrato e empenho para instalação dos Sistemas Geração Fotovoltaicos indicados na planilha orçamentária estimativa (VIABILIDADE ECONÔMICA).

Considerando o DESPACHO-DG - 45652024 que encaminha o processo para que a Diretoria da Secretaria Administrativa Financeira tome as providências devidas para prosseguimento do feito, encaminhamos em anexo para subsidiar a elaboração do contrato todas as planilhas orçamentárias por Promotoria de Justiça nas quais serão implantados os sistemas de geração.

Ressalta-se que os orçamentos foram atualizados observando-se as especificidades de cada local a ser instalado, contudo os itens 'REVISÕES E ADEQUAÇÕES' e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ainda são estimados e poderão sofrer alterações após a entrega do projeto executivo por parte da empresa contratada e na execução do serviço. Importa o valor total agora em R\$1.135.854,22 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)”

12

12.2: Quanto à disponibilidade orçamentária, a **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** no DESPACHO-COF - 24242024, informa que:

“Tratam os autos de despesa diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

*1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público
Subação: 0156 – Investfempe
Natureza de Despesa: 4490 - Despesas de capital – investimento
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da subação: Outras despesas*

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a



Assessoria Técnica da Administração

	<p><i>Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, que fixaram para a Unidade Orçamentária - 07901, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 3.013.650,00 para o item outras despesas, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.877.795,78.”</i></p>
13	<p>DA CONCLUSÃO</p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, tendo em vista as pendências apontadas nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.</p>

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 02/08/2024 às 14:43 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 02/08/2024 às 15:02 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 02 de Agosto de 2024 às 15:02 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-10432024, Código de Validação: 6D597C711F.